

D.O.E. de 17 DEZ 1988 18

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 58
FONE: 255-2041

Fls. No 333
Proc. No 1982/88
Rub. 100

PROCESSO CEE Nº 1982/88

INTERESSADO: Educandário "Santo Antônio"/ Santo André

ASSUNTO: Homologação de acordo.

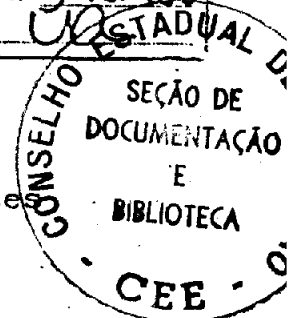
RELATOR NA CEnE: Jatyr Eduardo Schall

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE/CEnE Nº 671/88

APROVADA EM 14/12/88

Conselho Pleno



1. RELATÓRIO:

A Instituição protocolou, em 9.11.88, pedido de homologação de acordo pactuado com a maioria de seus alunos, válido para o mês de outubro/88.

2. APRECIÇÃO

Os autos estão devidamente instruídos à luz da Deliberação CEnE/CEE nº 23/88

De um total de 400 alunos, 316 anuíram, representando 79% do número de alunos da Instituição, assinando o termo de acordo.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto voto no sentido de que seja homologado o acordo elaborado com a maioria absoluta dos representantes legais dos alunos nos termos da alínea "b" do art. 2º do Dec. 95.921/88, ficando estipulado para o mês de outubro/88 os seguintes valores:

Curso	mês de outubro/88
1º Grau - 1ª a 4ª série	Cz\$ 12.642,00
5ª a 8ª série	Cz\$ 18.965,00

São Paulo, 06 de dezembro de 1988

a)  Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Relator

PROCESSO CEE Nº 1982/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº
671/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 14 de dezembro de 1988

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente